



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31/2024
DE 12 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.576/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.576/2024, de 12 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º. Por força desta Lei fica o Município de Querência-MT, através do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Pública, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, estando dispensado de processo licitatório, nos termos do inciso XI do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(...)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 12 de junho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.576/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores:**

A presente proposta legislativa tem o objetivo de aperfeiçoar a Lei municipal nº 1.570/2024, de 20 de maio de 2024, a qual autoriza o município de Querência-MT, através do Poder Executivo, a celebrar Convênio de Cooperação e Gestão Compartilhada com o município de Água Boa, estado de Mato Grosso, para fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências.

Esta medida torna-se necessária, haja vista o caput do artigo 2º, da referida lei, citar como referência o inciso XXVI do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, antiga Lei de Licitações, já revogada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Por tudo exposto, visando dar fiel cumprimento a legislação federal entendemos ser de suma importância viabilizar pelos meios legais a alteração da legislação supra, bem como os ajustes aqui propostos.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de respeito, estima e consideração.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal